anzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

Códigos Especificação da Despesa Importância em

5. Serviços Municipais

5.6. Iluminação Pública

4.1.1.0-00/10.60.3271.11.- Obras Sociais..... Cr$ 360.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
Em 30 de Novembro de 1978

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 463
de 13 de Dezembro de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional, no valor de Cr$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

Códigos	Especificação da Despesa	Importâncias Cr$
3.	Prefeitura Municipal	
3.1.	Secretaria	
3.1.2.0.-00/03.07.0212.05-	Material de Consumo...	20.000,00
3.1.3.2.-00/03.07.0212.05-	Outros Serv. de Terceiros...	30.000,00
4.	Educação e Cultura	
4.2	Merenda Escolar	
3.1.2.0.-00/08.42.4272.12-	Material de Consumo-I-	20.000,00
6.	Saúde e Saneamento	
6.1.	Serviços de Saúde	
3.1.2.0.-00/13.75.4272.25-	material de Consumo-I-	20.000,00
6.3.	Serviços de Água	
3.1.2.0.-00/13.76.4472.28-	Material de Consumo...	10.000,00
7.	Assistência e Previdência Social	
7.1.	Assistência Social	
3.2.7.6.-00/15.81.4862.26-	Pessoas.....	20.000,00
7.2.	Previdência Social	
3.2.5.0.-00/15.82.4922.30-	Contribuição de Previdência Social INPS-IPESP.....	80.000,00
3.2.5.0.-00/15.82.4922.30-	Contribuição de Prev. Social-FGTS-	50.000,00
8.	Viação e Transportes	
8.1.	Serviço Municipal de Est. de Rodagem	
4.1.3.0.-00/16.88.5314.03-	Equip. e Instalações...	80.000,00

4.1.3.0.-00/16.88.5311.03- Equip. e Instalações - FRN - 140.000,00
4.1.3.0.-00/16.88.5311.03 - Equip. e Instalações - TRU - 70.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de:

I - Com Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1977, FRN, no valor de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

II - Com excesso de arrecadação apurado neste exercício, no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cadópolis em 13 de Dezembro de 1978

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 464
de 13 de Dezembro de 1978

Dispõe sobre o provimento dos cargos de Especialistas de Educação.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Cadópolis, Estado de São